



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.262 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estima a Receita e Fixa a despesa do Município de São José do Vale do Rio Preto para o Exercício Financeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de São José do Vale do Rio Preto para o exercício financeiro de 2021, discriminado na forma dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 102.866.080,00 (cento e dois milhões, oitocentos e sessenta e seis mil e oitenta reais) e fixa a despesa em igual valor.

Parágrafo Único – A reserva de contingência constante dessa Lei, no valor de R\$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais) será utilizada na forma estabelecida no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

1) RECEITAS CORRENTES

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.....	R\$	9.485.700,00
Contribuições.....	R\$	631.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	820.920,00
Transferências Correntes.....	R\$	91.422.460,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	56.000,00
TOTAL.....	R\$	102.416.080,00

2) RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens.....	R\$	180.000,00
Transferências de Capital.....	R\$	270.000,00
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA.....	R\$	102.866.080,00

Art. 3º - A despesa será realizada, de acordo com os programas de trabalho, segundo a discriminação dos anexos, que apresentam sua composição por funções, órgãos e unidades orçamentárias, acrescida da reserva de contingência, da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

1) DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal.....	R\$	3.854.600,00
TOTAL.....	R\$	3.854.600,00

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito.....	R\$	1.650.400,00
Sec.Munic.de Administração.....	R\$	6.032.600,00
Sec.Munic.de Fazenda.....	R\$	2.650.000,00
Sec.Munic.de Educação,Cultura,Ciência e Tecnologia.....	R\$	28.246.600,00
Sec.Munic.de Agric.,Abast.,Pesca,Ind.,Com.e Exp.Econômica.....	R\$	1.879.570,00
Sec.Munic.de Obras Públicas, Urbanização e Transportes.....	R\$	12.049.300,00
Sec.Munic.da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação.....	R\$	738.000,00
Sec.Munic.de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.....	R\$	3.606.400,00
Sec.Munic.de Planejamento e Gestão.....	R\$	1.626.200,00
Sec.Munic.de Meio Ambiente.....	R\$	3.596.400,00
Procuradoria Geral do Município.....	R\$	1.067.800,00
Sec.Munic.de Defesa Civil e Ordem Pública.....	R\$	1.170.500,00
Sec.Munic.de Controle Interno.....	R\$	276.600,00
Fundo Munic.Direitos da Criança e do Adolescente.....	R\$	60.000,00
Fundo Municipal de Cultura.....	R\$	32.000,00
Fundo Municipal de Saúde.....	R\$	32.524.410,00
Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$	720.700,00
Fundo Municipal do Deficiente.....	R\$	23.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente.....	R\$	24.000,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	R\$	7.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$	97.981.480,00
Reserva de Contingência.....	R\$	1.030.000,00
TOTAL.....	R\$	99.011.480,00
TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA.....	R\$	102.866.080,00



2) DESPESAS POR FUNÇÕES

Legislativa.....	R\$	3.371.000,00
Administração.....	R\$	16.945.200,00
Segurança Pública.....	R\$	907.100,00
Assistência Social.....	R\$	1.516.500,00
Previdência Social.....	R\$	2.551.300,00
Saúde.....	R\$	32.524.410,00
Educação.....	R\$	28.208.600,00
Cultura.....	R\$	85.000,00
Urbanismo.....	R\$	200.000,00
Habitação.....	R\$	7.000,00
Gestão Ambiental.....	R\$	3.447.400,00
Agricultura.....	R\$	1.745.370,00
Comércio e Serviços.....	R\$	615.900,00
Energia.....	R\$	1.000.000,00
Transporte.....	R\$	5.771.800,00
Desporto e Lazer.....	R\$	2.939.500,00
SUB-TOTAL.....	R\$	101.836.080,00
Reserva de Contingência.....	R\$	1.030.000,00
TOTAL.....	R\$	102.866.080,00

Art. 4º - O Poder Executivo não poderá dispender bimestralmente, de forma global, mais do que o valor arrecadado no bimestre anterior.

Parágrafo Único – Excluem-se da norma estabelecida por este artigo as disponibilidades decorrentes de contratos e convênios firmados com órgãos dos Governos Federal e/ou Estadual.

Art. 5º- Na execução deste orçamento serão observadas as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e demais normas estabelecidas na Legislação pertinente.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura, mediante Decreto, de Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 100% (cem por cento) da despesa fixada, de acordo com o Artigo 7º, Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder abertura, mediante Decreto Legislativo, de créditos adicionais suplementares da sua despesa fixada, de acordo com o Artigo 7º, Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, observando-se o limite estabelecido pelo Artigo 29-A da Constituição e que os remanejamentos sejam efetuados dentro do próprio orçamento.



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios a efetiva realização da receita.

Art. 8º - O Prefeito aprovará, por Decreto, dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação desta Lei o Quadro de Detalhamento da Despesa por Projetos e Atividades.

Art. 9º - Esta Lei vigorará durante o Exercício Financeiro de 2021.

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 30 de dezembro de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Felipe Machado Cairo Baltazar
Chefe de Gabinete

Claudia Castro Pacheco
Secretária Municipal de Administração

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda

Rafaela Teixeira da Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Ciência e Tecnologia



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

Continuação da Lei nº 2.262 de 30 de dezembro de 2020.

Rogério Caputo

Secretário Municipal de Obras Públicas,
Urbanização e Transporte

Camila da Silva Pereira

Secretária Municipal de Meio Ambiente - interina

Bernard de Oliveira Casamasso

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Rafaella Teixeira Rampini

Secretária Municipal de Saúde

Aparecida de Fátima Moreira Esteves

Secretária Municipal da Família, Ação Social,
Cidadania e Habitação

Juliana da Silva Virginio

Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

Marcelo Tavares Esteves

Secretário Municipal de Turismo, Esporte,
Lazer e Juventude

Rômulo Alves Bulhões

Secretário Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública

Vanderlei Pereira da Silva

Secretário Municipal de Controle Interno